



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Lei nº 1.687

De 21 de novembro de 2018.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE LOTE DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE TEMPLO PARA A IGREJA BATISTA EM TOMBOS.

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes na Câmara decretou, e eu **Luciene Teixeira de Moraes**, Prefeita Municipal de Tombos, Estado de Minas Gerais, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a concessão de direito real de uso à Igreja Batista em Tombos, um lote de terreno de 200m² de área de sua propriedade, situada na Rua João Monteiro Marcondes, neste município, no local denominado “Jardim da Saudade”, com 10 metros de frente e fundos e 20 metros nas laterais esquerda e direita, lote nº 08, confrontando com a via pública acima mencionada, fundos com Sebastião Dalpério Lazaroni e Irmão e pelos lados esquerdo e direito com lotes da Municipalidade, de acordo com o croqui em anexo, com fundamento no artigo 127 c/c 128 e § 1º ambos da Lei Orgânica do Município de Tombos, ficando dispensada a concorrência pública, tendo em vista o interesse público.

Art. 2º- Destina-se o objeto desta concessão de direito real de uso à construção da Igreja Batista em Tombos, na localidade denominada Jardim da Saudade.

Art. 3º - A concessão de direito real de uso do lote ficará condicionada exclusivamente a edificação do Templo, não podendo ser utilizado para outra finalidade.

Parágrafo Único – No caso de não utilização do bem para a finalidade objeto da presente autorização este será revertido para o Município de Tombos, ficando estabelecido o prazo de 10 (dez) anos para a construção.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tombos, 21 de novembro de 2018.

Luciene Teixeira de Moraes
- Prefeita Municipal -